

PLANO DE PREVIDÊNCIA

CARBOPREV

SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA



O SEU FUTURO
COMEÇA HOJE





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	05
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	06
SOBRE O PLANO DE PREVIDÊNCIA CARBOPREV.....	06
CONTRIBUIÇÕES AO PLANO DE PREVIDÊNCIA CARBOPREV.....	07
A ESCOLHA DA TRIBUTAÇÃO.....	09
RECEBIMENTO DOS SEUS BENEFÍCIOS.....	11
EM CASO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA.....	13
DÚVIDAS FREQUENTES.....	15

INTRODUÇÃO

Caro colega,

Certamente você já parou para pensar como será o seu futuro e é muito comum imaginarmos o nosso “amanhã” de uma forma sempre positiva, com projetos promissores e muitas realizações.

E não é para menos. Com a expectativa de vida das pessoas crescendo, a visível preocupação com saúde, qualidade de vida e outros fatores associados à longevidade presentes no mundo moderno, nos sentimos seguros a projetar uma aposentadoria mais confortável.

No entanto, para viver bem amanhã é preciso tomar as decisões certas hoje, ou seja, poupar recursos desde já para viabilizar a vida financeira no futuro.

O Plano de Previdência Carboprev, administrado pela Carboprev – Sociedade de Previdência Privada, é certamente um dos mais importantes benefícios oferecidos pela Unipar Carbochloro S.A. aos seus colaboradores e traduz a constante preocupação em proporcionar a você e à sua família a manutenção da qualidade de vida na sua aposentadoria.

Leia atentamente esta cartilha e conheça bem o seu plano. É muito importante que você entenda as suas funcionalidades e saiba fazer as escolhas certas no momento da adesão.

Visite também o site: **www.portalprev.com.br/carboprev**

Se ainda persistirem dúvidas, procure a Entidade por meio dos canais de atendimento disponíveis.

Pense no seu futuro e da sua família. Invista agora mesmo alguns minutos para compreender este importante benefício.

Atenciosamente,

Carboprev – Sociedade de Previdência Privada

Este material foi desenvolvido exclusivamente para que você possa entender e escolher com segurança o melhor Plano de Previdência Carboprev, que contribuirá para que o seu futuro e de sua família tenham mais qualidade e conforto.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social é um seguro social oferecido e controlado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) a fim de garantir a renda do trabalhador e contribuinte em momentos que ele não possa trabalhar, como períodos de desemprego, licença maternidade, invalidez ou na aposentadoria.

O problema desse sistema é o seu formato, conhecido como repartição simples. Basicamente, os recursos recolhidos pelos contribuintes ativos, aqueles que ainda trabalham e contribuem, pagam os benefícios dos aposentados e demais segurados. Ou seja, não há formação de fundo individual.

Esse sistema entra em colapso quando se analisa a curva de envelhecimento da população. A longevidade das pessoas é crescente – são mais anos de vida, que implicam em mais anos de renda. Além disso, a natalidade está em queda – portanto, o número de pessoas que começam a contribuir para a previdência cresce mais lentamente do que o de novos aposentados. O resultado é o decréscimo na quantidade de contribuintes por beneficiário.

O valor máximo/teórico do benefício de aposentadoria pago pela Previdência Social está em torno de R\$ 4.500,00. Por isso, quem ganha até esse valor e se aposenta pela Previdência Social não terá grande variação no seu nível de renda. No entanto, quem ganha acima desse valor poderá ter uma defasagem expressiva entre o ganho do último salário e o benefício da Previdência Social. O quadro abaixo exemplifica essa diferença:



Dessa maneira, vale a reflexão de como estará a sua renda no futuro.

É nesse momento que ter contribuído para uma Previdência Complementar faz a diferença.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PARA UM FUTURO COM MAIS CONFORTO

Como o próprio nome diz, Previdência Complementar é um complemento para a sua aposentadoria do INSS. Um investimento que tem como principal objetivo garantir uma renda extra no momento em que você parar de trabalhar. Esse tipo de Plano, como é o caso do Plano de Previdência Carboprev, é dividido em duas fases:

- **Fase 1:** você acumula recursos poupando parte de sua renda atual e ainda recebe a contrapartida da empresa para incrementar o seu saldo.

- **Fase 2:** você usufrui do benefício, ou seja, recebe uma renda mensal com base no seu saldo. Assim, com um bom planejamento e disciplina, é possível ter uma aposentadoria mais tranquila financeiramente.

SOBRE O PLANO DE PREVIDÊNCIA CARBOPREV

O Plano de Previdência Carboprev é concebido na modalidade de contribuição definida, ou seja, a fórmula de cálculo dos aportes é predeterminada e o benefício no futuro dependerá dos recursos poupados ao longo dos anos somados à rentabilidade acumulada.

Quem pode participar?

Todos os colaboradores da Unipar Carbocloro, independentemente do nível hierárquico ou do tempo de serviço.

Como aderir?

O formulário de adesão encontra-se no site da Carborprev (**www.portalprev.com.br/carboprev**). Basta preencher, assinar e enviar à célula de Recursos Humanos da Unipar Carbocloro.

CONTRIBUIÇÕES AO PLANO DE PREVIDÊNCIA CARBOPREV

No Plano de Previdência Carboprev, tanto você, chamado de Participante, quanto a Unipar Carbocloro poderão efetuar contribuições. O valor do benefício de aposentadoria será calculado sobre o saldo total constituído ao longo do tempo, valorizado pela rentabilidade dos investimentos.

Regras das contribuições:

Contribuição Básica de Participante

A sua Contribuição Básica de Participante corresponderá à soma dos percentuais inteiros, escolhidos por você, que incidirão sobre as parcelas do seu salário aplicável*. Parcelas e os percentuais permitidos:

Parcela do salário aplicável (em número de URC**)	Faixa de percentuais inteiros permitidos
Até 10 URC (R\$ 6.934,40)	de 0% a 2%
Acima de 10 até 30 URC (de R\$ 6.934,40 a R\$ 20.803,20)	de 0% a 8%
Acima de 30 URC (acima de R\$ 20.803,20)	de 0% a 12%

*Salário aplicável: salário base pago pela empresa ao Participante acrescido, quando aplicável, dos adicionais de tempo de serviço (triênio), periculosidade, regularmente percebidos em razão de trabalho em turno de revezamento, excetuadas horas-extras e os decorrentes das mesmas. Para os casos de conselheiros e diretores de Patrocinadora significará também os honorários e pró-labore recebidos.

**URC: Unidade de Referência Carboprev (URC). Este índice está relacionado ao valor de referência utilizado para o escalonamento das parcelas de contribuição sobre o seu salário aplicável. Em 2015, o valor da URC está em R\$ 693,44.

EXEMPLO 1 - PARTICIPANTE COM SALÁRIO DE R\$ 5.000,00

Parcela do salário aplicável (em número de URC)	Faixa de percentuais inteiros permitidos
Até 10 URC (R\$ 6.934,40)	R\$ 5.000,00 X 2% = R\$ 100,00 (flexibilidade para escolher de 0% a 2%)
CONTRIBUIÇÃO TOTAL	R\$ 100,00

EXEMPLO 2 - PARTICIPANTE COM SALÁRIO DE R\$ 12.000,00

Parcela do salário aplicável (em número de URC)	Faixa de percentuais inteiros permitidos
Até 10 URC (R\$ 6.934,40)	R\$ 6.934,40 X 2% = R\$ 138,69 (flexibilidade para escolher de 0% a 2%)
Acima de 10 até 30 URC (de R\$ 6.934,40 a R\$ 20.803,20)	R\$ 12.000,00 – R\$ 6.934,40 = R\$ 5.065,60 R\$ 5.065,60 X 8% = R\$ 405,25 (flexibilidade para escolher de 0% a 8%)
Acima de 30 URC (acima de R\$ 20.803,20)	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO TOTAL	R\$ 138,69 + R\$ 405,25 = R\$ 543,94

EXEMPLO 3 - PARTICIPANTE COM SALÁRIO DE R\$ 25.000,00

Parcela do salário aplicável (em número de URC)	Faixa de percentuais inteiros permitidos
Até 10 URC (R\$ 6.934,40)	R\$ 6.934,40 X 2% = R\$ 138,69 (flexibilidade para escolher de 0% a 2%)
Acima de 10 até 30 URC (de R\$ 6.934,40 a R\$ 20.803,20)	R\$ 20.803,20 – R\$ 6.934,40 = R\$ 13.868,80 R\$ 13.868,80 X 8% = R\$ 1.109,50 (flexibilidade para escolher de 0% a 8%)
Acima de 30 URC (acima de R\$ 20.803,20)	R\$ 25.000,00 – R\$ 20.803,20 = R\$ 4.196,80 R\$ 4.196,80 X 12% = R\$ 503,62 (flexibilidade para escolher de 0% a 12%)
CONTRIBUIÇÃO TOTAL	R\$ 138,69 + R\$ 1.109,50 + R\$ 503,62 = R\$ 1.751,81

Contribuição da Empresa

A contribuição mensal da Unipar Carbocloro corresponde a um percentual de **100%** da Contribuição Básica do participante. Ou seja, o seu investimento no plano **dobra** com a contribuição da empresa.

Salário (R\$)	Contribuição do Participante (R\$)	Contribuição da Unipar Carbocloro (R\$)	Contribuição total mensal (R\$)
5.000,00	100,00	100,00	200,00
12.000,00	543,94	543,94	1.087,88
25.000,00	1.751,81	1.751,81	3.503,62



Este é, sem dúvida, o melhor investimento existente no mercado. A contribuição total ao seu plano sempre será o dobro do valor que você contribui mensalmente.

A ESCOLHA DA TRIBUTAÇÃO

Agora que você já sabe calcular o valor das suas contribuições, é necessário optar pela tributação que incidirá sobre o seu benefício futuro. Avalie com muita atenção essa escolha, pois não poderá ser alterada e certamente influenciará na sua renda futura.

Tributação na acumulação dos recursos

Durante o período que você acumula os recursos que serão utilizados no futuro, cada contribuição efetuada pelo participante poderá ser deduzida da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta anual e não há tributação incidente sobre os rendimentos financeiros.

Tributação no recebimento dos benefícios

No momento de recebimento dos benefícios, você deverá pagar o Imposto de Renda de acordo com a tributação escolhida: Regime Progressivo ou Regime Regressivo (veja detalhes mais a frente).

Entenda melhor, a seguir, cada etapa do seu plano com relação à tributação.

Quais são os incentivos fiscais que tenho durante o período de acumulação dos meus recursos no Plano de Previdência Carboprev?

As contribuições realizadas em seu plano são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta anual, desde que o participante seja contribuinte do INSS ou aposentado pelo mesmo sistema.

A soma das deduções relacionadas à Previdência Complementar não pode ultrapassar os 12%, mesmo que você participe de mais de um plano.

Abaixo, um exemplo de quanto seria a sua **economia fiscal mensal** se você ganhasse R\$ 12.000,00 e, hipoteticamente, contribuísse com R\$ 544,00 por mês (valores válidos em 2015):

	Não participante	Participante
Salário	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Parcela do INSS deduzida	R\$ 513,00	R\$ 513,00
Contribuição ao Plano	-	R\$ 544,00
Salário líquido	R\$ 11.487,00 (R\$ 12.000,00 - R\$ 513,00)	R\$ 10.943,00 (R\$ 12.000,00 - R\$ 513,00 - R\$ 544,00)
Aplicação da alíquota do imposto de renda	R\$ 3.158,93 (R\$ 11.487,00 x 27,5%)	R\$ 3.009,33 (R\$ 10.943,00 x 27,5%)

	Não participante	Participante
Parcela do imposto de renda a ser deduzida, conforme tabela progressiva	R\$ 869,36	R\$ 869,36
Imposto de renda retido na fonte	R\$ 2.289,57 (R\$ 3.158,93 - R\$ 869,36)	R\$ 2.139,97 (R\$ 3.009,33 - R\$ 869,36)
Vantagem fiscal mensal	Inexistente	R\$ 149,60 (R\$ 2.289,57 - R\$ 2.139,97)

Resumo: mensalmente você contribui com R\$ 544,00 para o plano e reduz R\$ 149,60 no seu imposto de renda. Ao final de 12 meses, você deixa de pagar R\$ 1.795,20.

Como funcionará a tributação no momento de recebimento do benefício?

Em 30/12/2004, foi publicada a Lei nº 11.053, que concede aos participantes de planos de previdência complementar a prerrogativa de escolher de que forma os recursos acumulados em seus planos serão tributados a partir do momento em que resgates e/ou benefícios começarem a lhes ser concedidos.

São duas opções:

O **Regime Progressivo** tem alíquota que varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal, conforme tabela abaixo:

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Alíquota	Deduzir
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 a até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a até 3.751,05	15,0%	354,80
De 3.751,06 a até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

(tabela atualizada anualmente - valores válidos para 2015)

Já em caso de Resgate, o valor resgatado é tributado na fonte em 15%, a título de antecipação do imposto de renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual de pessoa física.

No **Regime Regressivo**, a alíquota decresce de 35% até 10%, de acordo com o tempo de permanência dos recursos no plano e o imposto calculado é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de imposto de renda da pessoa física. Veja a tabela a seguir:

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota incidente na fonte
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%



IMPORTANTE:

Não há tributação incidente sobre os rendimentos financeiros durante o período de acumulação dos recursos.

Quando devo escolher o regime de tributação mais adequado ao meu perfil?

Você terá até o último dia útil do mês subsequente após adesão ao plano para escolher se quer ficar submetido ao regime progressivo ou ao regime regressivo.

Caso o participante não formalize a opção nos prazos estabelecidos, ficará automaticamente sob as regras do regime progressivo.

Lembre-se: por força da legislação, a escolha formalizada não poderá ser alterada posteriormente.

RECEBIMENTO DOS SEUS BENEFÍCIOS

Neste momento, você fará uso dos recursos acumulados ao longo dos anos somados à rentabilidade do fundo. Normalmente, é nesta fase em que os participantes reconhecem a importância de investir em um plano de previdência.

A seguir, mais detalhes dos benefícios do Plano de Previdência Carboprev, aos quais você tem direito no momento da elegibilidade.

Benefícios do Plano de Previdência Carboprev

Condições para receber	Aposentadoria	Benefício por Incapacidade	Pensão por Morte
Idade mínima	A partir de 55 anos de idade	Sem restrição	Sem restrição
Tempo de vinculação ao Plano	Mínimo de 3 anos	Mínimo de 1 ano	1 ano (direito imediato em caso de acidente de trabalho)
Desligamento da Empresa	Sim	Não	Automático
Elegibilidade ao INSS	Não é necessária	Sim	Não é necessária

Como são calculados os benefícios?

Veja abaixo a forma de cálculo de cada um dos benefícios do Plano de Previdência Carboprev:

	Aposentadoria	Benefício por Incapacidade	Pensão por Morte*
Benefício	Renda mensal calculada com base em 100% dos recursos acumulados no Plano (contribuições do participante + contribuições da Empresa + rentabilidade)		

* o beneficiário poderá optar por receber em prestação única o saldo de conta global individual do participante

Quem são os Beneficiários?

Na adesão (e na atualização dos dados, sempre que necessário) você deverá indicar quem são seus beneficiários, pois eles receberão o benefício (ou saldo de reserva) no caso do seu falecimento.

Beneficiário Preferencial

Você pode indicar quantas pessoas quiser, desde que façam parte do seguinte grupo de familiares: cônjuge ou companheiro; filhos, incluindo o adotado legalmente, enteado reconhecido pela Previdência Social; netos; pais; avós; irmãos e sobrinhos.

Beneficiário Subsidiário

Se você não indicou “Beneficiário Preferencial” (item anterior), o benefício será concedido para cônjuge ou companheiro e filhos do Participante, incluindo o adotado legalmente, desde que constem como dependentes perante a Previdência Social.

Beneficiário Designado

Na falta de indicação de “Beneficiário Preferencial” e inexistência de “Beneficiário Subsidiário”, você pode indicar qualquer pessoa física, inclusive fora do círculo familiar.

Quais são as formas de recebimento do benefício de aposentadoria?

Uma vez que você seja elegível ao benefício de aposentadoria, você pode escolher receber um adiantamento de até 25% do saldo acumulado em seu nome em parcela única e solicitar o restante em uma das opções a seguir, em forma de renda mensal:

Percentual de saldo: variação de 0,3% a 2% do saldo remanescente da conta total.

Prazo determinado: em número constante de quotas, por um período de 5 a 30 anos.



OBSERVAÇÕES

- Qualquer que seja a opção de conversão de renda escolhida, o participante receberá em dezembro um abono anual em valor igual ao benefício de renda mensal, como se fosse um 13º salário.
- As opções de conversão poderão ser alteradas anualmente.
- Se o valor do benefício mensal for inferior a 1 URC, o saldo será pago de uma única vez, extinguindo-se, assim, qualquer compromisso posterior da Carboprev com você.

No site da Carboprev você encontrará um simulador de benefícios para melhor analisar as opções disponíveis.

EM CASO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA

Em caso de desligamento da empresa antes de ser elegível ao recebimento do benefício, o participante dispõe de quatro opções de procedimento, dependendo do seu tempo de vinculação ao Plano, contado a partir da sua adesão. Confira abaixo:

Desligamento com, **no mínimo, 3 anos** de vinculação ao Plano

1. Benefício Proporcional Diferido
2. Autopatrocínio
3. Portabilidade
4. Resgate

Desligamento com **menos de 3 anos*** de vinculação ao Plano

1. Portabilidade
2. Resgate

* somente poderá portar o saldo de conta do Participante

O prazo para opção é de 30 dias após o recebimento do extrato de desligamento, que será encaminhado pela Carboprev ao participante. Em qualquer das situações, não importará de quem for a iniciativa do término do vínculo empregatício.

Caso não manifeste a opção no prazo estabelecido, será presumida a escolha do participante pelo Benefício Proporcional Diferido (desde que ele tenha pelo menos 3 anos de vinculação ao Plano). Se o participante não atingir o período mínimo de vinculação, será aplicável exclusivamente as opções de Portabilidade ou Resgate.

Veja a seguir o que significa cada uma das opções:

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

O participante deixa aplicado no Plano de Previdência Carboprev o seu saldo de conta total e, no momento da elegibilidade, pode solicitar o recebimento de um benefício calculado com base em 100% dos recursos retidos no fundo.

O participante também pode optar a qualquer tempo pela portabilidade ou resgate. Durante o período de diferimento, o participante deverá assumir o custeio administrativo* do Plano.

AUTOPATROCÍNIO

O participante deixa o seu saldo de conta total (parte do participante e parte da empresa) no Plano de Previdência Carboprev e, enquanto os recursos permanecerem no Plano, o participante prosseguirá realizando as suas contribuições e também pode assumir as contribuições que a Empresa realizava em seu nome. Além disso, arcará com o custo administrativo* do Plano.

Em caso de desistência voluntária, antes de ser elegível a um benefício do plano, o autopatrocinado poderá optar pelo Resgate, Portabilidade ou pelo Benefício Proporcional Diferido, se contar com mais de 3 anos de plano.

* O valor do custo administrativo do plano é calculado anualmente e pago mensalmente. Em 2015: R\$ 128,42.

PORTABILIDADE

O participante poderá optar por portar para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora à sua escolha, conforme segue:

- com **menos de 3 anos** de vinculação ao plano poderá portar somente o seu saldo de Conta de Participante;
- com **pelo menos 3 anos completos** de vinculação ao plano, poderá portar o seu saldo de Conta Total (participante e empresa).

De acordo com a legislação vigente, os recursos portados entre planos de previdência não sofrem incidência de Imposto de Renda, sendo este cobrado somente a partir do recebimento do benefício de aposentadoria.

RESGATE

O participante poderá resgatar 100% do saldo de conta composto somente pelas suas contribuições somadas à rentabilidade.

Porém, a partir de 5 anos de vinculação ao Plano, o participante também poderá resgatar o saldo da conta da empresa, com variação entre 10% a 80% do valor total depositado. Confira abaixo as regras:

Tempo de vinculação ao plano, computado na data do término do vínculo empregatício	Percentual do saldo da conta da patrocinadora
de 0 a 5 anos incompletos	0%
a partir de 5 anos completos	10%
a partir de 6 anos completos	20%
a partir de 7 anos completos	30%
a partir de 8 anos completos	40%
a partir de 9 anos completos	50%
a partir de 10 anos completos	60%
a partir de 11 anos completos	70%
a partir de 12 anos completos	80%

Vale ressaltar que sobre o montante resgatado haverá a incidência de imposto de renda.

Por se tratar de um produto complexo e de extrema importância para o seu futuro, tire todas as dúvidas antes de assinar seu Termo de Adesão.

DÚVIDAS FREQUENTES

1. A Previdência Complementar é um investimento seguro?

Sim. A Previdência Complementar é regulamentada e fiscalizada por órgãos governamentais extremamente rígidos, o que garante a segurança do patrimônio acumulado.

Os planos fechados de Previdência Complementar, como o da Carboprev, são regulados e fiscalizados pelo Ministério da Previdência através dos seguintes órgãos:

- Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Os planos abertos de Previdência Complementar, como o VGBL ou PGDL, são regulados e fiscalizados pelo Ministério da Fazenda através dos seguintes órgãos:

- Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2. Ao fazer um plano de Previdência Complementar eu vou deixar de receber a aposentadoria pública, ou seja, a Previdência Social do INSS?

Não. A Previdência Complementar só complementa o valor recebido pela Previdência Social, sem que você deixe de receber o que lhe é de direito.

3. Por quanto tempo devo contribuir com meu plano de previdência?

O tempo ideal de contribuição é, ao menos, por 20 anos. Se for possível contribuir por 30 anos ou mais, melhor ainda. Quanto antes você iniciar o seu plano, menor o valor de cada contribuição, pois você irá receber juros por mais tempo, incrementando a sua reserva.

Ressaltamos que é fundamental a leitura do Regulamento do Plano de Previdência Carboprev, administrado pela Carboprev, além do Estatuto. Por serem os documentos oficiais aprovados pelo órgão governamental competente, as regras neles contidas apresentam-se mais detalhadas do que nesta cartilha resumida.

Em caso de divergência, prevalecerão as informações constantes no Regulamento do Plano de Previdência Carboprev.





0800 723 9010

de 2ª a 6ª feira – das 8h30 às 17h30

www.portalprev.com.br/carboprev

carboprev@mercer.com